



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ECONOMISTAS

FENECON

Fundada em 23 de setembro de 1955

Resolução FENECON N° 10, de 16 de abril de 2013.

Constitui a Comissão responsável pelo processo de reativação e regularização do SINDECON-PE.

A Diretoria da **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ECONOMISTAS – FENECON**, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, e pelo disposto no art. 2º do seu Estatuto;

CONSIDERANDO a necessidade de reativar e regularizar o Sindicato dos Economistas do Estado de Pernambuco (**SINDECON-PE**), que há anos se encontra paralisado, em prejuízo dos direitos e interesses dos Economistas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **Comissão de Reativação e Regularização do Sindicato dos Economistas do Estado de Pernambuco (SINDECON-PE)**, com a responsabilidade de tomar todas as providências para a realização, no Recife, de uma assembléia geral extraordinária dos sócios desse Sindicato, destinada a eleger e empossar os novos integrantes da Diretoria, do Conselho Fiscal e os Delegados Representantes, efetivos e suplentes, bem como definir as diretrizes de trabalho, obedecidos os dispositivos do Estatuto sindical e da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A Comissão é composta dos seguintes Economistas, todos em dia com suas obrigações e direitos sindicais: Fernando de Aquino Fonseca Neto, CORECON/PE n° 4.733 e CPF n° 455.934.344-68; Ana Cláudia Arruda Laprovitera, CORECON/PE n° 3.811 e CPF n° 497.957.164-68; Fábio José Ferreira da Silva, CORECON/PE n° 4.814 e CPF n° 275.494.148-74; Ana Carolina Wanderley Beltrão, CORECON/PE n° 4.700 e CPF n° 035.416.004-46; e Rodolfo Guimarães Regueira da Silva, CORECON/PE n° 4.216 e CPF n° 382.023.364-49.

Art. 3º - O Economista **Fernando de Aquino Fonseca Neto** fica responsável pela coordenação da Comissão.

Art. 4º - A Comissão se reportará diretamente à Diretoria da Federação, da qual receberá todo o apoio necessário à realização dos seus trabalhos e deverá atuar de forma articulada com o Conselho Regional de Economia de Pernambuco.



Art. 5º - A Comissão será dissolvida com a posse dos novos dirigentes do SINDECON-PE.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília (DF), 16 de abril de 2013.

Juarez Trevisan
Presidente